



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## Parecer de Avaliação

Central Solar Quinta das Vendas  
Entroncamento

*Insólito Rumo Lda*

**Processo de AlncA nº 1323/2018**

maio 2019



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EInca/PROJETO	Central Solar Quinta das Vendas		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para produção de energia fotovoltaica	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Insólito Rumo, Lda		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Geral de Energia e Geologia		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EInca	PROCESL – Engenharia Hidráulica e Ambiental, S.A, Grupo QUADRANTE		
AUTORIDADE DE AInca	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro	Data:	29-05-2019

<b>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</b>	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente - PL20180917003209 - o projeto da Central Solar do Poceirão, tendo o início do procedimento ocorrido em 23 de janeiro de 2019.</li> <li>• Análise global do EInca, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EInca, considerou-se necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento, em 7 de fevereiro de 2019. Estes elementos foram apresentados, sob a forma de um Aditamento ao EInca, em 2 de abril de 2019. Após a análise Dos referidos elementos, foi considerado que estavam reunidas as condições necessárias para continuar a avaliação.</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente, à Câmara Municipal do Entroncamento (CME), à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), à Rede Elétrica Nacional (REN), à EDP Distribuição - Energia, SA, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, à Direção Geral de Recursos e Defesa Nacional (DGRDN), às Infraestruturas de Portugal (IP) e à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).</li> <li>• A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 12 de abril e 14 de maio de 2019.</li> <li>• Visita Técnica ao local de instalação da Central Solar Fotovoltaica do Poceirão efetuada em 27 de maio de 2019.</li> <li>• Análise técnica do EInca, tendo em conta a integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</li> </ul>
---	---

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**1. Localização do Projeto**

O projeto da Central Solar Quinta das Ventas (CSQV) refere-se à instalação de uma unidade de produção de energia elétrica a partir de fonte renovável, o qual será instalado, na freguesia de São João Batista, no concelho do Entroncamento, no distrito de Santarém.

As povoações mais próximas da área de estudo do projeto da central solar, constituída por um *buffer* de 500 metros a partir do perímetro que delimita a área do projeto, são Riachos, Lagar Novo e Entroncamento.

O acesso CSQV far-se-á através do IC3, seguindo-se pela estrada municipal M571 e por caminhos já existentes, alguns não pavimentados.

O projeto da central solar dispõe de um projeto associado, de natureza complementar ao funcionamento da central, designadamente, a Linha Elétrica de ligação à rede elétrica do Sistema Elétrico de Serviço Público (SESP), na subestação da EDP do Entroncamento.

Relativamente aos recetores sensíveis mais próximos, estes dizem respeito às povoações de São Caetano, da Quinta da Cardiga, de Pedrogoso, de Ponte da Pedra, de Cardal, da Atalaia, de Vale da Loura, de Casal do Grilo e do Entroncamento.

Do ponto de vista da conservação da natureza, a área em estudo (área da central e corredor da linha elétrica) está englobada nas lezírias do Tejo, numa zona próxima da transição de um vale aberto, que alberga as lezírias, para um vale mais fechado, que culmina na zona do Tejo internacional. A área de estudo da central encontra-se apenas a 2,5km a oeste do rio Tejo e o corredor da linha elétrica a 1,8km, pelo que ambas as áreas têm influência do Tejo quer em termos de vegetação, quer em termos de fauna.

**2. Objetivos e Justificação do projeto**

O projeto da CSQV tem como principal objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável, nomeadamente a energia solar. A sua instalação contribui para o cumprimento das metas nacionais, em termos de produção de energias renováveis, para a diminuição da dependência energética externa e, indiretamente, para a redução da emissão de Gases com Efeito de Estufa (GEE).

A aposta nacional na produção de energias renováveis e a política energética para a promoção do crescimento e da independência energética nacional, foram definidos como eixos fundamentais da estratégia para a energia com o horizonte de 2020 (Estratégia Nacional de Energia - ENE 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril. Um dos eixos prioritários da ENE 2020 consiste na intensificação e na diversificação das energias renováveis no conjunto das fontes de energias que abastecem o país.

**3. Descrição do Objeto de Estudo**

O projeto da CSQV, previsto para uma área de cerca de 36,7 ha, para a produção de energia elétrica através de tecnologia solar fotovoltaica, estando prevista a implementação de uma potência total de 20,9 MWp e uma potência de ligação à rede, ou produção anual média, de 34,9 GWh/ano, gerada a partir de 62580 painéis fotovoltaicos.

O projeto dispõe, conforme já referido, de um projeto complementar, designadamente a construção de uma linha elétrica a 30 kV, com uma extensão de cerca de 4,1 km, que garante a ligação do Projeto à rede elétrica do Sistema Elétrico do Serviço Público, com início na central solar e final na subestação da EDP do Entroncamento. O corredor de estudo da linha elétrica, abrange concretamente as freguesias de Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova da Barquinha e Atalaia e corresponde a uma faixa de 400 metros ao longo da extensão já referida.

**Central Solar Quinta das Ventas**

O projeto da central assentará na implantação de módulos fotovoltaicos, contemplando a construção das seguintes infraestruturas de suporte e cabelagem:

- Postos de transformação que inclui os inversores;

- Rede de cabos superficial e subterrânea
- Posto de Corte de 30 kv
- Edifício do Posto de Corte
- Rede Elétrica interna subterrânea de Média Tensão
- Vedação metálica em todo o perímetro da área da Central

De forma sucinta, o projeto desenvolve-se através de um gerador fotovoltaico, o qual será constituído pela associação de determinada quantidade de módulos fotovoltaicos em série (*string*), pela associação destes em paralelo em pequenos quadros elétricos (caixas de junção), e pela ligação destes ao inversor; estão previstos para o projeto um total de 62580 módulos fotovoltaicos, 2086 strings, 30 módulos por strings, 7 inversores e 87 caixas de junção. A disposição dos geradores obedece a parâmetros de radiação para o local, cuja localização terá em conta a melhor exposição solar evitando-se sombreamentos e obstáculos. Os geradores integram um posto de inversores e de transformação, sendo o inversor responsável pela conversão de energia DC, proveniente do gerador fotovoltaico, em energia elétrica AC absorvida e distribuída pela RESP.

Os postos de transformação serão constituídos, genericamente, pela associação de três equipamentos: o inversor, o transformador de potência e quadro elétrico de média tensão. O transformador de potência é responsável pela elevação da tensão do nível de tensão de geração, para um nível de tensão de distribuição/ transporte. O quadro elétrico permitirá o seccionamento de cada posto de transformação existente nos ramais da rede interna da central e a proteção do transformador de potência.

A interligação da central é efetuada através do Posto de Corte de 30 kV, o qual é composto por um monobloco, instalado no edifício de comando e que recebe a 30kV a energia elétrica produzida na Central Fotovoltaica. A linha elétrica a 30 kV, ligará o Posto de Corte à subestação da EDP do Entroncamento. A sala de comando é parte integrante do Posto de Corte, e destina-se à instalação dos quadros elétricos de comando, controlo e proteções em baixa tensão, para além das instalações dos serviços auxiliares e das celas de Media Tensão de 30 kV de interligação com a subestação.

O acesso entre os postos de transformação e a subestação/edifício de comando, de forma a garantir a instalação, operação e manutenção, será efetuado através de caminhos periféricos e internos não pavimentados.

O estaleiro de apoio à construção da CSQV será confinado ao interior da área da central, cuja seleção do local terá em conta a facilidade de acesso às zonas a intervir.

A construção da central solar está prevista realizar-se em 12 meses, não estando previstas movimentações significativas de terra dada a orografia do terreno, nem quaisquer ações sobre as linhas de água e respetivas margens. Os edifícios dos postos de transformação, centro de controlo e edifício de comando serão pré-fabricados.

O estaleiro ocupará uma área que ficará confinada ao interior da área de implantação da central solar, será munido de instalações sanitárias amovíveis. As águas residuais serão encaminhadas para destino final adequado através de entidades licenciadas

Ficarão afetos 3 trabalhadores para a execução de trabalhos de manutenção e 6 a 10 trabalhadores para a realização de trabalhos de corte de vegetação de terreno.

#### Projetos Associados/Complementares

O EIncA refere que o projeto da CSQV terá um projeto associado, de natureza complementar, cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do Projeto principal, designadamente a futura instalação de uma Linha Elétrica aérea, a qual terá uma tensão de 30kV e fará a ligação entre a central fotovoltaica e o Posto de Corte de Alta Tensão (PCAT) da EDP do Entroncamento.

A Linha Elétrica de ligação do Projeto à rede elétrica do Sistema Elétrico de Serviço Público, terá uma extensão de cerca de 4,1 km

O projeto da Linha Elétrica encontra-se em fase de Estudo Prévio, pelo que, nesta fase existe apenas proposta de um corredor de 400 m de largura que se pretende aprovar para, posteriormente, nele se desenvolver o Projeto de Execução.

De acordo com o EIncA, este projeto constitui um projeto diferenciado, *pois enquanto o projeto da Central Solar é da responsabilidade do promotor, a elaboração do projeto da*

linha depende, normalmente da EDP - Distribuição, S.A., empresa proprietária ou concessionária das redes que recebem energia dos empreendimentos dos produtores independentes, e a qual poderá vir a assumir igualmente a propriedade da linha de ligação à Central Solar.

#### Alternativas ao projeto

A escolha do local para a implantação de uma central solar, para além da ponderação em função das condicionantes que impendem sobre o território, terá que respeitar/obedecer a determinados requisitos técnicos, visando uma solução técnico-económica e ambientalmente viável, designadamente:

- Orientação solar favorável;
- Morfologia de relevo pouco acentuada, quer por razões de exposição solar, quer para evitar custos de operações de terraplanagem e impactes visuais negativos;
- Dimensões necessárias;
- Acessos existentes e fáceis.

Atento o exposto, a localização selecionada para CSQV cumpre os requisitos atrás referidos, para além de não se encontrar em Sítios da Rede Natura 2000, ou em locais da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

### APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solos e Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Património Cultural e Socioeconomia.

#### 1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

##### I. Instrumentos de Gestão Territorial

##### a) Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Não obstante o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.

No âmbito deste Plano Regional o projeto abrange em termos ERPVA: Rede Complementar, Área Ecológica Complementar, Paisagem notável; Rede Secundária \_Corredor Ecológico Secundário (apenas a linha de interligação)

Segundo o Modelo Territorial o projeto abrange: Centro Urbano Estruturante (Entroncamento); Área de estruturação de porta logística empresarial (porta este), áreas de viticultura e olivicultura /agricultura intensiva de regadio. Situa-se na UT9 Colinas do Tejo e UT10Lezíria do Tejo.

Em termos de Riscos, a central abrange apenas risco sísmico elevado. A linha de interligação abrange risco sísmico moderado e perigo inundação por cheia progressiva.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, como Área de viticultura e olivicultura e Área de agricultura intensiva de regadio onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agrícola e agroflorestal.

Por outro lado, observa-se que em termos ambientais, a pretensão está localizada em Rede (Ecológica) Complementar, onde em sede de PMOT (elaboração/revisão), se deverá atender à inerente elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pela implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território de modo a não comprometer a viabilização da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental que deverá ser definida noutra escala e a nível municipal, considerando cumulativamente que o local já se encontra atualmente defendido por abranger parcialmente RAN e parcialmente REN.

Considerando que o local se insere em zona de risco de perigosidade sísmica, importará ter em consideração o parecer da ANEPC e sobre o perigo inundação por cheia progressiva importará ter em conta o parecer da APA, tendo em conta as Normas Específicas de Ordenamento do Território 3.1.9 – Prevenção e redução de riscos.

Em síntese, no âmbito deste plano regional, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTOVT, para o local.

## **b) Planos Diretores Municipais**

### **i. Plano Diretor Municipal do Entroncamento**

No âmbito do Plano Diretor Municipal do Entroncamento (PDME - Resolução de Conselho de Ministros nº181/95 de 29 dezembro), a CSQV recai em:

- Classe de Espaços Agrícolas e Florestais, como áreas de RAN e REN, sendo aplicáveis os artigos 50.º n.º 2 e 57.º (Redação dada pela Declaração n.º 51/2017).

Atenta a aferição das disposições constantes no regulamento do PDME, verifica-se que a central solar pode ser equiparada a Infraestrutura, mas também a Equipamento e a Indústria, considerando, que de acordo com a interpretação desta CCDR uma central fotovoltaica poderá ser considerada um equipamento de utilização coletiva se a sua função principal for a produção de energia que se destine a ser consumida por todos aqueles que, de uma maneira geral, dela necessitem, pelo que se assume, deste modo, que a central solar, prevista em projeto, também pode ser equiparada a uso de equipamento público e por isso poderá ser eventualmente admitida na localização pretendida nos termos do regime do PDME, sem prejuízo da posição da respetiva Câmara Municipal e da entidade responsável pela RAN.

Relativamente à ocupação de áreas de REN, nada há a obstar, uma vez que esta ação não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, e como tal, não carece de autorização da CCDR, no âmbito da REN (artigo 42.º do mencionado diploma legal).

Em relação à linha elétrica de interligação, considerando-a como infraestrutura, não se detetou nenhuma interdição nos termos do PDM do Entroncamento, salvaguardadas as SARUP que impendem sobre o local.

### **ii. Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha**

No âmbito do Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha (PDMVNB - Resolução de conselho de Ministros 116/94, de 15 de novembro), o local da linha elétrica de interligação insere-se integralmente em:

- Espaços não urbanos, como Espaços Agrícolas (artigo 18.º)

Atenta a aferição das disposições constantes no regulamento do PDMVNB e no que respeita ao projeto associado, a linha elétrica de interligação no troço situado no município de Vila Nova da Barquinha, considerando-a como infraestrutura, não se detetou nenhuma interdição nos termos do PDM, salvaguardadas as SARUP que impendem sobre o local, particularmente a RAN que abrange todo o troço.

## **II. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública**

No que se refere ao município do Entroncamento, verifica-se que a central solar fotovoltaica e parte da linha de interligação, não abrange áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), artigo 42.º do Regime Jurídico da REN, mas

abrange integralmente Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Confina com a rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão (LAT) e confina com caminhos municipais (CM365, CM 1180 e CM 1179). O local é abrangido por servidão aeronáutica do aeródromo de Tancos. Abrange servidão ferroviária. Abrange ainda Estação de Tratamento de Águas Residuais, Furos e Captações de Água.

Para o município de Vila Nova da Barquinha, será apenas instalado o projeto associado, verificando-se que a linha de interligação abrange REN, RAN, e DPH. O local é abrangido por servidão aeronáutica do aeródromo de Tancos. Abrange ainda a servidão rodoviária do IC3.

#### a) Reserva Ecológica Nacional

A área onde se pretende construir a Central Solar localiza-se no concelho do Entroncamento, que não dispõe de Carta de REN eficaz. No entanto, considerando que esta ação não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, não carece de autorização da CCDR, no âmbito da REN (artigo 42.º do mencionado diploma legal), pelo que nada há a referir no âmbito desta restrição de utilidade pública.

Do mesmo modo, tendo como referência o *corredor de estudo da linha elétrica associada*, no que se localizar ou se se localizar somente no concelho do Entroncamento, a referida linha elétrica também não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, pelo que não carece de autorização da CCDR, no âmbito da REN (artigo 42.º do mencionado diploma legal), nada havendo igualmente a referir no âmbito desta restrição de utilidade pública.

Caso a linha elétrica venha a localizar-se também no concelho de Vila Nova da Barquinha - o que parece bastante provável face à ocupação urbana verificada no limite oriental do concelho do Entroncamento - verificar-se-á a interferência pontual com área de REN deste município em vigor (Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/96, de 15 de abril, alterada pelo Aviso n.º 9466/2014, de 20 de agosto), nas suas tipologias de *áreas de infiltração máxima*, de *zonas ameaçadas pelas cheias* e, eventualmente, de *leitos dos cursos de água*.

Neste caso, apesar de no corredor de estudo da linha elétrica associada serem atravessadas *linhas de água* integradas na REN, refere-se no Aditamento ao EInCA que: *No que respeita à necessidade de interferir com as ações do projeto no leito da linha de água integrada na REN identificada no interior do corredor de estudo da Linha Elétrica, apesar do traçado da Linha Elétrica não estar definido nesta fase de projeto, dada a localização da linha de água considerar-se-á o cumprimento da faixa de servidão de Domínio Público Hídrico que lhe está associado aquando a definição da localização dos apoios inerentes à Linha. Importa referir que na Secção 8 - Medidas de Minimização do Relatório Síntese do EInCA, nomeadamente nas Medidas de Minimização a implementar em fase de Projeto de Execução, foi sugerida a Medida Ger 11 que refere: "A zona de implantação dos apoios da Linha Elétrica deverá respeitar o DPH e não impedir a livre circulação de águas. e ainda que evitar-se-ão desenraizamentos e movimentações de terras, bem como a implantação, na proximidade imediata, dos apoios da Linha Elétrica, respeitando-se as faixas de servidão, non aedificandi, a partir do limite do leito, ficando protegidas da implantação de infraestruturas e isentas de afetações quer na fase de construção quer de exploração.* Atento o exposto, não havendo interferência com os seus leitos, a apreciação efetuada de seguida apenas se reportará às restantes tipologias de áreas de REN interferidas pelo projeto, ressalvando-se que não poderá, efetivamente, ser colocado qualquer apoio da linha elétrica de ligação nos leitos das linhas de água integradas na REN.

Na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais,

resulta claro que, com a presente pretensão, se está perante uma ação interdita de acordo com o regime jurídico da REN.

De qualquer modo, excetuam-se do disposto no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, pelo que tem de se efetuar a avaliação de acordo com o regime jurídico da REN em vigor, para o que foram solicitados ao proponente aditamentos ou informação complementar que também não permitem obter dados adicionais relevantes sobre a pretensão. Acresce que a linha elétrica de ligação ao Sistema Elétrico de Serviço Público apenas está em fase de Estudo Prévio, pelo que (apesar de se efetuar de seguida a avaliação possível no âmbito da REN) a apreciação conclusiva do projeto apenas será efetuada em fase posterior (projeto de execução) em que se deverá proceder à consulta desta CCDR, nos termos do artigo 22.º do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, para aquela Linha Elétrica.

Neste enquadramento, de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, tem de se avaliar se a pretensão consta do anexo II deste diploma legal como isenta de/sujeita a comunicação prévia a esta CCDR, se coloca ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I), e efetuar a restante apreciação da pretensão no âmbito da REN, designadamente de acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Desde logo, a pretensão está identificada no Anexo II do citado diploma legal, especificamente na alínea f), do ponto II, como *produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis* e está sujeita a comunicação prévia a esta CCDR nas suas tipologias de *áreas de infiltração máxima* e de *zonas ameaçadas pelas cheias*.

Por outro lado, de acordo com o:

- n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, em "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos" (de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, as "áreas de infiltração máxima" intitulam-se "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos") só podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:
  - i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
  - ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
  - iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
  - iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
  - v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
  - vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.
- n.º 3, da alínea c), da Secção III, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, em "zonas ameaçadas pelas cheias" podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:
  - i) Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
  - ii) Garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas;
  - iii) Regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas;
  - iv) Estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa;
  - v) Manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

Ora, apesar de não ter sido disponibilizada a solicitada avaliação específica de cada uma das funções referentes às *áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos* e às *zonas ameaçadas pelas cheias*, apresentam-se de seguida alguns excertos do EInCA/Aditamento, as quais permitem ter uma ideia sobre o assunto:

*... nesta fase de projeto a localização dos apoios ainda não está definida;*

*Ao nível das intervenções associadas à linha elétrica, a intervenção no solo dá-se apenas na fundação dos apoios de linha;*

*No caso da linha elétrica não são ainda conhecidos o número e dimensão dos apoios de linha necessários. Contudo, a área a afetar será residual, face à área de estudo considerada;*

*No que refere à linha elétrica, a afetação do solo decorre da montagem dos apoios da linha elétrica (sapatas de fundação), bem como das áreas de auxílio à montagem dos apoios, isto é, para a movimentação de maquinaria afeta ao processo construtivo, e do estabelecimento da zona de proteção - de acordo com o estabelecido no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro. Na zona de proteção proceder-se-á ao corte ou decote das árvores que for suficiente.*

*Nesta fase não está determinado o traçado definitivo da linha elétrica, apenas se conhece a área de estudo do corredor onde poderá ser implantada;*

*... considerando a reduzida área necessária para a implantação de apoios;*

*... o desenvolvimento do Projeto de Execução para conhecimento dos apoios a implantar deverá avançar assim que a licença de produção seja atribuída;*

*... conforme apresentado no relatório síntese do EInCA, procedeu-se à definição de um corredor de estudo, com uma largura total de 400m ao longo da extensão mais provável para a ligação da linha elétrica (desde a*

subestação da Central Solar até à subestação da EDP do Entroncamento).

*Este corredor foi projetado, tendo em consideração alguns fatores ambientais de maior relevância, nomeadamente: o afastamento de áreas urbanas e urbanizadas, áreas sensíveis a nível de biodiversidade, existência de outras infraestruturas lineares, menor extensão possível da linha, afastamento de cursos de água principais, elementos patrimoniais classificados e outras condicionantes com servidões e restrições associadas.*

*No âmbito do EInCA, procedeu-se à caracterização da situação atual do ambiente para a totalidade do corredor onde será provável o desenvolvimento do traçado final da linha elétrica (definição dos apoios), no caso de se manter o ponto de ligação, bem como a avaliação de impactes ambientais em todos os descritores ambientais. No âmbito da avaliação da Linha Elétrica foram ainda propostas medidas de mitigação para as várias fases do projeto de implantação e funcionamento da linha elétrica;*

*Os acessos que possam vir a ser necessários abrir para a implantação dos apoios da Linha Elétrica não serão propriamente vias de comunicação, uma vez que nem pavimentação propriamente dita terá, nem faixas de rodagem, etc.; Refere-se ainda que recorrer-se-á o mais possível aos caminhos já existente, que serão beneficiados, se necessário;*

*No que diz respeito à construção dos apoios de linha, poderá ser necessário proceder a escavação, e posterior aterro, apenas no local dos apoios da linha, sendo o balanço de terras muito próximo de nulo;*

*Para a construção da Linha Elétrica nos locais de implantação dos apoios será necessária a remoção do revestimento vegetal, ainda que muito localizada pela reduzida área ocupada por cada apoio, sendo que posteriormente será efetuada a recuperação do local de intervenção, restabelecendo as condições iniciais do coberto vegetal na zona intervencionada;*

*Os apoios da Linha Elétrica não irão reduzir a secção de vazão, nem irão impermeabilizar o solo de forma a ser responsável por qualquer situação de risco de cheia, razão pela qual não irão igualmente colocar em causa a prevenção das situações de risco de cheia;*

*No entanto, face aos reduzidos volumes e profundidades das escavações a realizar, e perante as áreas de ocupação dos apoios, tanto na fase de construção, como na fase de exploração, não são exetáveis alterações relevantes na circulação subterrânea e na infiltração natural da água;*

*No que respeita a possíveis efeitos sobre a recarga de aquíferos, de referir que, tanto a impermeabilização e compactação de áreas anteriormente naturais pelas infraestruturas da central originarão impactes sobre os recursos hídricos, pelo que os mesmos são negativos, embora pouco significativos, face às áreas reduzidas de impermeabilização previstas [logo, no caso da linha elétrica serão ainda menores], podendo ainda ser mitigados pela aplicação das medidas de mitigação apresentadas ...;*

*... as ações do projeto contribuem para a infiltração da água no solo, e para a conseqüente recarga dos aquíferos, bem como para a diminuição da velocidade de afluência de água às linhas de água, logo diminuição da probabilidade de ocorrência de episódios de cheias, bem como da sua intensidade. Nas fases de construção e exploração da Linha, não se prevê a utilização de compostos químicos, nem a produção de efluentes residuais que possam condicionar a qualidade da água. O transporte de energia a partir de fontes renováveis, minimiza a emissão de poluentes atmosféricos, associados a outros métodos de produção, contribuindo para minimizar os efeitos das alterações climáticas;*

*... ao ser garantida a cobertura permanente do solo com vegetação rasteira, garante-se a diminuição da erosão bem como o aumento da infiltração da água no solo.*

Considerando o exposto no EInCA e Aditamento pode aceitar-se que não serão colocadas, de um modo relevante, em causa as funções que se pretendem salvaguardar nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e nas zonas ameaçadas pelas cheias, pelo que o projeto não colide com as funções/tipologias em presença.

A restante área do corredor localizada no concelho de Vila Nova da Barquinha atravessa áreas de REN, que segundo o extrato de carta da REN do PDM, correspondem às tipologias de "áreas de infiltração máxima", de "zonas ameaçadas pelas cheias" e, eventualmente, de "leitos dos cursos de água". Estas tipologias são atualmente designadas no RJREN por "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", "Zonas ameaçadas por cheias" e "Cursos de água e respetivos leitos e margens", respetivamente.

Assim e tendo presente as dimensões dos apoios da linha elétrica e a avaliação dos impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), concluindo-se não serem exetáveis impactes significativos na qualidade e na quantidade da água, na diminuição de infiltração de água no solo e no aumento de escoamento superficial. Neste contexto e embora se desconheça a localização dos apoios, considera -se que o projeto é compatível com o RJREN.

Quanto à restante apreciação da pretensão no âmbito da REN, é de referir que o regime jurídico da REN admite que a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis nos termos do regime legal aplicável) possa ser aceite, mediante viabilização da CCCR, não sendo necessário o cumprimento de requisitos específicos, nos termos do constante da alínea f) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012.

Em síntese, refere-se que, face ao exposto, a área onde se pretende construir a Central Solar localiza-se no concelho do Entroncamento, que não dispõe de Carta de REN eficaz. No entanto, considerando que esta ação não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, não carece de autorização da CCDRLVT, no âmbito da REN (artigo 42.º do mencionado diploma legal).

Relativamente ao *corredor de estudo da linha elétrica associada*, no que se localizar ou se se localizar somente no concelho do Entroncamento, a referida linha elétrica também não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, pelo que não carece de autorização da CCDRLVT, no âmbito da REN.

Relativamente à linha elétrica a localizar-se no concelho de Vila Nova da Barquinha, verificar-se-á a interferência pontual com área de REN deste município em vigor, nas suas tipologias de *áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos* e de *zonas ameaçadas pelas cheias*, não podendo, ainda assim, ser colocado qualquer apoio da Linha Elétrica de ligação nos leitos das linhas de água integradas na REN.

Relativamente ao projeto associado, a linha elétrica de ligação ao SESP, o qual se encontra ainda em fase de Estudo Prévio, considera-se que a apreciação conclusiva do projeto apenas será efetuada em fase posterior (de projeto de execução) em que se deverá proceder à consulta desta CCDRLVT, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012.

Neste enquadramento, de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, tem de se avaliar se o projeto consta do anexo II deste diploma legal como isenta de/sujeita a comunicação prévia a esta CCDD, se coloca ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I) e se observa as condições previstas no anexo I à Portaria n.º 419/2012.

Ora, quanto ao primeiro destes aspetos, a pretensão está identificada no Anexo II do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea f), do ponto II, como *produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis*, e está sujeita a comunicação prévia a esta CCDD em qualquer das tipologias de áreas de REN interferidas.

Em relação ao segundo destes aspetos, considerando o exposto no EInCA e Aditamento pode aceitar-se que não serão colocadas, de um modo relevante, em causa as funções que se pretendem salvaguardar nas *áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos* e nas *zonas ameaçadas pelas cheias*.

Quanto ao terceiro destes aspetos, não é necessário o cumprimento de requisitos específicos, nos termos do constante da alínea f) do ponto II do Anexo I da Portaria supracitada.

#### b) Reserva Agrícola Nacional

Face à delimitação da RAN atualmente em vigor para o concelho do Entroncamento, verifica-se que o projeto da CSQV afeta áreas integradas nessa reserva. Tratando-se de uma utilização não agrícola de solos classificados na RAN, o projeto carece de parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, o que não foi possível no âmbito do presente procedimento por ausência de informação, situação que deverá ser colmatada numa fase anterior ao licenciamento da Central Solar.

## 2. RECURSOS HÍDRICOS

### 1. Águas subterrâneas

A área de estudo/projeto localiza-se na Unidade Hidrogeológica Bacia Tejo-Sado, na massa de água subterrânea Tejo-Sado/Margem Direita (T1A), cujos estados, quantitativos e químico, são classificados de Bom (Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Oeste, 2º ciclo).

Relativamente à caracterização da situação de referência, verifica-se a existência de captações subterrâneas na área de implantação da central solar e de uma captação subterrânea (Furos) cuja utilização é a rega, para agricultura.

No corredor da área de implantação da linha elétrica, existem várias captações subterrâneas, sendo que nas imediações do limite norte do corredor existe uma captação de abastecimento público (Furo AC6) cuja entidade gestora é a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA. O EInCA considera possível garantir o afastamento do futuro traçado da linha a esta captação, salvaguardando desta forma o perímetro de proteção imediata e intermédio que lhe está inerente. Por outro lado, a subestação da EDP Entroncamento localiza-se no interior da zona correspondente ao perímetro de proteção alargado, pelo que é exetável a implantação de apoios do traçado da linha elétrica nesta zona.

Relativamente à avaliação de impactes no fator recursos hídricos, na fase de construção, considera-se que com a implementação do projeto não é previsível a afetação da recarga de aquíferos pela diminuição de área de infiltração

nem pela alteração da escorrência superficial. Por outro lado, as escavações a efetuar para instalação das estruturas que integram o projeto irão atingir pequena profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Quanto aos impactes na qualidade da água, tanto na fase de construção como fase de exploração, estes serão de reduzida magnitude e pouco significativos, tendo presente as medidas de minimização e o encaminhamento dos efluentes para destino adequado.

No que diz respeito aos impactes do projeto nas captações subterrâneas, verifica-se que serão garantidos os devidos afastamentos. Relativamente ao perímetro de proteção da captação de abastecimento público, a instalação da linha elétrica não se enquadra nas atividades e instalações interditas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 40/2016, de 7 de março, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas, entre outros, no concelho do Entroncamento.

Por fim, e no que se refere à fase de desativação, é exetável que a desmobilização de estruturas e a movimentação de terras poderá originar impactes semelhantes à da fase de construção.

## ii. Águas superficiais

Para a caracterização da situação de referência das áreas de implantação do projeto da central solar e projeto associado (corredor da linha elétrica), verifica-se:

- a inserção do projeto na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, encontrando-se a área de implantação da central solar na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0968 (rio Almonda). O estado ecológico da massa de água superficial está classificado como Mediocre (Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Ribeira do Oeste, 2º ciclo).
- a inserção da linha elétrica nas bacias das massas de água superficial PT05TEJ0968 (rio Almonda), PT05TEJ1023 (rio Tejo) e PT05TEJ0959 (ribeira da Ponte de Pedra). O estado ecológico destas duas últimas massas de água está classificado como Razoável.

No que respeita ao domínio hídrico e tendo por base o extrato da Carta Militar, verifica-se que na área de implantação da central solar não estão cartografadas linhas de água. Relativamente ao corredor da linha elétrica, atravessa duas linhas de água, concretamente a ribeira de Santa Catarina e a ribeira da Ponte de Pedra, afluentes ao rio Tejo. Segundo o EInCA, aquando a definição dos apoios da linha elétrica será respeitada a faixa de servidão destas linhas de água.

No que se refere à avaliação de impactes nesta vertente dos recursos hídricos, para as várias fases de concretização do projeto verifica-se que na fase de construção, as ações de desmatação e decapagem do solo, assim como a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra diminuem a infiltração de água no solo. Contudo, no final desta fase as áreas afetadas serão recuperadas, repondo, assim, a drenagem natural dos terrenos, pelo que se considera que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos.

No que diz respeito à produção de efluentes e uma vez que se encontra prevista a utilização de instalações sanitárias amovíveis, sendo as águas residuais aí originadas encaminhadas para destino adequado, considera-se que não são expectáveis impactes negativos nas águas superficiais.

Os efluentes resultantes das ações de implantação da central solar e instalação da linha elétrica são também encaminhados para destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito.

Atendendo a que os principais resíduos produzidos serão embalagens, restos de materiais de construção, restos de equipamentos e cabos elétricos e que a sua gestão será efetuada de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), considera-se que não é exetável a produção de escorrências provenientes dos resíduos gerados.

Quanto às linhas de água que atravessam a área do corredor, o EInCA refere que na instalação dos apoios serão asseguradas as respetivas faixas de servidão (largura de 10 m a partir da linha limite do leito).

Os efluentes domésticos produzidos durante a fase de exploração da CSQV têm origem exclusivamente nas instalações sanitárias. Uma vez que são armazenados em fossa estanque e encaminhados para operador licenciado, considera-se que o impacte negativo induzido é pouco significativo.

Na água utilizada na limpeza dos painéis não são adicionados quaisquer produtos, pelo que não se prevê a ocorrência de impactes nos recursos hídricos superficiais.

As áreas de implantação das estruturas da central solar vão reduzir a área permeável dos solos. No entanto, a escorrência da água da chuva dos painéis para o terreno irá continuar a contribuir para a infiltração de água no solo.

Face ao acima mencionado, considera-se que, nesta fase, os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Relativamente à fase de desativação os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção, acima referida.

Em síntese, verifica-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos, sendo que o projeto é viável desde que cumpridas as condicionantes e o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

### 3. SOLOS E USO DO SOLO

De acordo com o EInCA, os solos da área de implantação da CSQV correspondem a solos litólicos (não húmicos e pouco insaturados), sendo observável pequenas áreas de solos incipientes (aluviossolos antigos e solos de baixas). Quanto à área de estudo da Linha Elétrica, projeto associado, é composta maioritariamente por solos incipientes (aluviossolos antigos e modernos), identificando-se pequenas parcelas de solos litólicos e áreas sociais.

Relativamente à Capacidade de Uso do Solo e com base na informação constante na respetiva carta, verifica-se que a área de estudo da Central está maioritariamente classificada com Classe B, sendo possível identificar solos correspondentes à Classe A e, em menor representatividade, solos de Classe C.

No que diz respeito à área de estudo da linha elétrica de ligação à RESP o solos correspondem às classes B e A, existindo pequenas áreas relativas às Classes D e C.

Relativamente ao uso atual do solo, constata-se que a envolvente à área do projeto apresenta características predominantemente agrícola. Na área de implantação do projeto o terreno encontra-se atualmente ocupado com culturas temporárias de regadio.

As principais atividades geradoras de impacto ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção, já que na fase de exploração não existe a necessidade de intervir quaisquer novas áreas, nem circular ou efetuar qualquer outro tipo de operações fora dos acessos estabelecidos durante a fase de construção.

De acordo com o EInCA, na fase de construção prevê-se uma reduzida movimentação de terras para nivelamento do terreno uma vez que a zona de implantação do projeto é relativamente plana e as estruturas metálicas de suporte dos módulos adaptam-se facilmente ao terreno.

No entanto há a considerar a movimentação de terras para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Os acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de tout-venant compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Na fase de construção os trabalhos de limpeza de terrenos e de movimentação de terras tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo ocorrer fenómenos de erosão e arrastamentos de solos. Nesta fase ocorrerá também a compactação de solos decorrente da movimentação de máquinas afetas à obra.

Durante a fase de construção poderá ainda verificar-se a poluição do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, com significado variável em função dos solos presentes e da dimensão da ocorrência, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas. No entanto, poderão ser minimizados tais impactes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do fator ambiental Solos e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EInCA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde de que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

### 4. SISTEMAS ECOLÓGICOS

A área onde se pretende instalar a CSQV e respetivo corredor da linha elétrica de ligação à subestação do entroncamento, não se inserem em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou *habitats* protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial. Contudo, na envolvente da área de estudo (considerada um buffer de 20km) existem áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e outras de relevância ecológica (*e.g. Important Bird Areas* (IBAs)) que são nomeadas em seguida:

- Reserva da Biosfera Boquilobo: localiza-se a 2km a oeste e sul da área de estudo da central e a 3km a oeste e sul do corredor da linha elétrica;
- Reserva Natural do Paul do Boquilobo: localiza-se a 5km a sudoeste da área de estudo da central e a 6km

a sudoeste do corredor da linha elétrica;

- Sítio Ramsar Paul do Boquilobo (PT005): localiza-se a 5,5km a sudoeste da área de estudo da central e a 6,5km a sudoeste do corredor da linha elétrica;
- ZPE Paul do Boquilobo (PTZPE0008) e IBA Paul do Boquilobo (PT015) localizam-se a 7km a sudoeste da área de estudo da central e a 8km a sudoeste do corredor da linha elétrica;
- Sítio *Ramsar Polje* de Mira-Minde e nascentes associadas (PT1016) localiza-se a 15,5km a oeste da área de estudo da central e a 16km a oeste do corredor da linha elétrica; e
- Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros e SIC Serra d'Aire e Candeeiros (PTCON0015): localiza-se a 16km a oeste da área de estudo da central e a 16,5km a oeste do corredor da linha elétrica.

De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se não haver áreas percorridas por incêndio florestal nos últimos 10 anos pelo que não se aplicam os condicionalismos à edificação constantes no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

Da análise efetuada ao projeto da Central, tendo por base o EInCA e Aditamento, os exemplares de sobreiro e azinheira identificados na área de estudo encontram-se isolados, não correspondendo a povoamentos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho. Verifica-se que foram identificados um total de 29 sobreiros e três azinheiras na área de estudo, sendo que para a área de instalação da central se prevê a afetação de 2 sobreiros isolados. Relativamente à linha elétrica de ligação à subestação do Entroncamento, uma vez que ainda não se encontra definido o local de instalação dos apoios, ainda não é possível efetuar um levantamento dos sobreiros eventualmente a afetar. Contudo é referido que "(...) o traçado da linha deverá ser definido de modo a evitar o abate dos referidos sobreiros e azinheiras dispersos."

Face ao exposto deve o projeto atender ao disposto na legislação relativa à defesa e valorização do sobreiro e da azinheira, devendo para o efeito ser apresentado, aquando do licenciamento do projeto, o requerimento tipificado para o efeito acompanhado dos elementos exigíveis.

Ao nível do descritor *Biodiversidade*, a área de estudo é ocupada sobretudo por áreas alteradas, sendo escassas as áreas de vegetação natural, como tal na área de estudo não estão identificados quaisquer *habitats* incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Foram identificadas diversas unidades de flora, vegetação e *habitats* com recurso a consulta bibliográfica e prospeção de campo. Foram cartografadas em Sistema de Informação Geográfico (SIG) as áreas identificadas como mais sensíveis sob o ponto de vista florístico e de vegetação e foram identificadas 165 espécies de flora, distribuídas por 66 famílias. As famílias mais bem representadas na área de estudo são: *Asteraceae* com 22 espécies, *Fabaceae* com 16 espécies e *Poaceae* com 14 espécies. Foi possível confirmar a presença de 111 espécies na área de estudo. A maioria das espécies de flora inventariadas estão presentes ou potencialmente presentes tanto na zona da área de estudo da central como no corredor da linha elétrica, uma vez que as unidades de vegetação presentes em ambas as áreas são, no geral, semelhantes. De entre as espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas, em perigo de extinção), apenas foram confirmadas em campo a azinheira (*Quercus rotundifolia*) e o sobreiro (*Quercus suber*), tendo sido observadas tanto na área de estudo da central como no corredor da linha elétrica. A gilbardeira (*Ruscus aculeatus*), embora comum em Portugal, não é muito provável que ocorra na área de estudo pela ausência de matagais e bosques sombrios, *habitats* preferenciais da espécie. *Clematis campaniflora* encontrava-se em floração aquando da visita de campo, pois o seu período de floração é entre maio e agosto (Flora-On: Flora de Portugal interativa, 2014), contudo não foi observada, pelo que se prevê que a sua presença é pouco provável na área de estudo.

Para a fauna a caracterização foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeção em campo. Para cada grupo foi utilizado o método de amostragem que consideraram adequado às suas características ecológicas. "Os anfíbios foram amostrados por prospeção visual nas linhas e massas de água que atravessam a área de estudo. Para a amostragem de répteis foram também prospetadas as linhas e massas de água, assim como áreas secas com rochas expostas e árvores maduras com buracos nos troncos. Para a amostragem de mamíferos foram procurados indícios de presença (dejetos, pegadas) ao longo de caminhos em áreas naturais. No caso das aves a amostragem foi efetuada por meio de pontos de escuta e observação em cada um dos biótopos identificados. Foram registados todos os encontros com fauna efetuados quer durante as prospeções de campo, quer durante deslocações entre pontos."

Relativamente à herpetofauna foram elencadas para a área de estudo 12 espécies de anfíbios, distribuídas por sete famílias; e 12 espécies de répteis, distribuídas por oito famílias. A presença de nenhuma das espécies de herpetofauna elencadas foi confirmada durante a visita de campo.

De entre as espécies de anfíbios, elencadas, contam-se dois endemismos ibéricos: a rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*) e a rã-ibérica (*Rana iberica*). A maioria das espécies, de anfíbios elencados, está classificada com o estatuto "Pouco preocupante" de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, exceto a rã-de-focinho-pontiagudo que se encontra classificada como "Quase ameaçada". É ainda de referir que sete espécies de anfíbios elencados estão incluídas no Anexo II da Convenção de Berna, retificada pelo Decreto-Lei n.º 95/81, de 23 de julho e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro, e outras cinco estão incluídas no Anexo III da mesma convenção. Uma das espécies elencadas para a área e estudo encontra-se listada no Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (rã-de-focinho-pontiagudo); sete estão listadas no Anexo B-IV do mesmo decreto-lei; e uma está listada no Anexo B-V (rã-verde [*Rana perezii*]) do mesmo Decreto-Lei.

A presença de um escasso número de pontos de água na área de estudo limita a presença na área de estudo de espécies de cágados. Relativamente a outros répteis, tendo em conta os biótopos presentes e o grau de perturbação pela proximidade de áreas humanizadas, prevê-se que as espécies que provavelmente ocupam a área de estudo sejam pouco exigentes, como a osga, a lagartixa-do-mato-comum ou a cobra-rateira.

Quanto à avifauna, para a área de estudo, verifica-se que o elenco avifaunístico engloba 146 espécies, distribuídas por 52 famílias. As famílias de aves mais bem representadas na área de estudo são: *Accipitridae*, representada por 11 espécies; *Fringillidae* e *Muscicapidae*, representadas, ambas, por nove espécies.

De entre as espécies elencadas 23 foram confirmadas na área de estudo quando do trabalho de campo: 20 espécies na área da central e 10 espécies no corredor da linha elétrica. Nenhuma das espécies confirmadas em campo se encontra ameaçada.

A presença de espécies de aves ameaçadas na área de estudo poderá ser influenciada sobretudo pela proximidade do Paul do Boquilobo, local onde espécies como a garça-vermelha (*Ardea purpurea*), o papa-ratos (*Ardeola ralloides*), o goraz (*Nycticorax nycticorax*), o camão (*Porphyrio porphyrio*) ou o garçote (*Ixobrychus minutus*) têm presença regular. A área de estudo não apresenta condições favoráveis à presença regular da maioria das espécies ameaçadas e sensíveis elencadas na bibliografia para a área de estudo, sobretudo porque grande parte dessas espécies são tipicamente aquáticas, contudo não será de excluir a possibilidade destas espécies ocorrerem na área de passagem aquando de movimentações entre locais com *habitat* favorável (e.g. Paul do Boquilobo e rio Tejo).

Quanto à mamofauna, o elenco faunístico da área de estudo engloba um total de 17 espécies de mamíferos, distribuídas por 12 famílias. Durante a saída de campo não foi confirmada a presença de nenhuma das espécies de mamíferos elencados.

De entre as espécies elencadas contam-se três endemismos ibéricos: a toupeira (*Talpa occidentalis*), a lebre (*Lepus granatensis*) e o rato-cego (*Microtus lusitanicus*). Embora a maioria das espécies elencadas estejam classificadas com o estatuto "Pouco preocupante" de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, existem duas espécies elencadas classificadas como "Informação insuficiente": o toirão (*Mustela putorius*) e o leirão (*Eliomys quercinus*).

Importa ainda referir a presença de uma espécie elencada para a área de estudo, a lontra (*Lutra lutra*), no Anexo II da Convenção de Berna; e de outras sete espécies no Anexo III da mesma Convenção. Uma das espécies elencadas está listada nos Anexos BII e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (lontra); três espécies estão listadas no Anexo B-V (sacarrabos [*Herpestes ichneumon*], geneta [*Genetta genetta*] e toirão), e outra no Anexo D (sacarrabos) do mesmo Decreto-Lei. A lontra encontra-se ainda listada no Anexo A-I da Convenção CITES, e a raposa (*Vulpes vulpes*) no Anexo D da mesma Convenção.

Relativamente aos impactes, na fase de construção, os impactes previstos sobre a flora, vegetação e fauna decorrentes da execução deste Projeto serão maioritariamente resultantes das atividades que promovem a destruição da vegetação, como a desarborização, desmatação e a decapagem. A remoção da camada fértil do solo, através de ações de decapagem, a eliminação do banco de sementes do solo, a limpeza de vegetação e o ensombramento causado pelos painéis fotovoltaicos, criam dificuldades à regeneração natural das comunidades vegetais. Estas ações vão originar impactes maioritariamente negativos. O estudo considera que o impacto é negativo, temporário, local, improvável, imediato, direto, reversível, de magnitude reduzida, pouco significativo e

minimizável. Referem, contudo, que, na fase de desativação a implementação do plano de recuperação paisagística irá promover a recuperação da vegetação natural, facto que será potenciado pelo elenco vegetal preconizado no referido plano. Este é um impacto positivo, permanente, local, certo, de longo prazo, direto, reversível, de magnitude moderada, significativo e minimizável.

Relativamente à fauna, consideram existir um impacto negativo, permanente, local, certo, imediato, resultante da perda de *habitat* provocada pelas ações inerentes à execução do projeto e já referidas para a flora. Mais acrescentam que a circulação de maquinaria e veículos pesados levará ainda ao aumento do risco de atropelamento, sobretudo sobre espécies com menor mobilidade, como os anfíbios, os répteis e os micromamíferos. Para a fase de exploração, para as aves, o reflexo poderá também ser um fator de perturbação adicional e conduzir ao afastamento de algumas espécies da área do projeto, sobretudo no período diurno. A presença da central fotovoltaica poderá constituir uma barreira ao voo para algumas espécies de aves sendo possível que ocorram episódios de mortalidade de aves por colisão com as estruturas do projeto. Das espécies ameaçadas identificadas como sendo de maior probabilidade de ocorrência na área de estudo, estão classificadas com um risco de colisão intermédio (quer pela instalação da central quer pela linha elétrica) o açor (*Accipiter gentilis*), o bútio-vespeiro (*Pernis apivorus*), a ógea (*Falco subbuteo*) e o noitibó-cinzento (*Caprimulgus europaeus*), as três primeiras estão também classificadas com um risco de eletrocussão II-III23 (*BirdLife International*, 2003). Este impacto considera-se negativo, permanente, local, provável, de longo prazo, direto, irreversível, de magnitude reduzida, pouco significativo (para as espécies mais comuns) a significativo (para espécies ameaçadas) e minimizável através da correta sinalização da linha.

Face aos impactos identificados para a avifauna, e considerando o grau de incerteza sobre a eficácia das medidas de mitigação propostas para os minimizar (correta sinalização da linha e outras medidas apresentadas no PAAO), foi apresentado um plano de monitorização direcionado para os sistemas ecológicos (avifauna) com o qual, após as alterações efetuadas que vão de encontro ao solicitado pelo ICNF, se concorda.

Quanto à Defesa da Floresta Contra Incêndios, o aditamento foi efetuado o enquadramento do projeto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Contudo, no que respeita à verificação dos condicionalismos à edificação, entrou em vigor, em 22 de janeiro de 2019, o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que atribui à Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), pelo que compete àquela comissão pronunciar-se, o que deverá ocorrer aquando do licenciamento do projeto.

## 5. PATRIMÓNIO CULTURAL

Para o fator ambiental Património Cultural, foram efetuados trabalhos de pesquisa documental, nomeadamente levantamento bibliográfico, com consulta das bases de dados patrimoniais.

Apresenta um enquadramento histórico do território onde se desenvolve o projeto, com o objetivo de compreender a evolução da ocupação humana neste espaço específico, de que se destaca a forte presença de sítios de cronologia pré-histórica, desde pelo menos o Paleolítico Médio. Na designada área de enquadramento histórico foram identificadas e registadas 14 sítios ou elementos patrimoniais.

O EInCA considerou como área de incidência do projeto toda a área correspondente à zona de implantação da central fotovoltaica, com os respetivos equipamentos e infraestruturas.

A área de impacto direto corresponde à área efetivamente ocupada pelos painéis, pela subestação, valas de cabos, edifício de comando e pelos acessos. A área de impacto indireto definida, corresponde a uma faixa de terreno com 50 m, determinada a partir do limite da área de incidência.

Seguiu-se a prospeção sistemática na área prevista para implantação da subestação, dos painéis fotovoltaicos e valas de cabos, numa área de 36,7 ha.

Foram realizadas prospeções seletivas no corredor da linha elétrica numa faixa com 400 m de largura e cerca de 3,5 km de extensão, dado que o projeto associada relativo à linha elétrica encontra-se, nesta fase, em estudo prévio.

O registo dos elementos identificados com valor patrimonial foi efetuado numa ficha criada para o efeito.

O conjunto dos trabalhos, nomeadamente de campo não permitiram identificar na área da central fotovoltaica qualquer ocorrência patrimonial. Saliente-se que devido ao carácter dos vestígios arqueológicos, estes muitas vezes encontram-se ocultos no subsolo pelo que na fase de obra poderão ainda vir a ser detetados contextos preservados ou elementos dessa natureza.

Já na área do corredor da linha elétrica foram identificadas dez ocorrências patrimoniais, essencialmente seis sítios arqueológicos pré-históricos, de que se destaca a mancha de ocupação com valor elevado, a *Ribeira de Santa Catarina 1/Formigão/Entroncamento* e quatro elementos modernos ou mesmo contemporâneos, de que se destaca

devido ao seu valor patrimonial muito elevado a *Quinta da Ponte da Pedra* e a *Ponte da Pedra*, à qual foi atribuído valor reduzido.

Relativamente à avaliação de impactes, são várias as ações do projeto potencialmente geradoras de impactes para o património cultural, nomeadamente arqueológico.

Dado que os trabalhos desenvolvidos pelo EIncA só permitiram a identificação de 10 ocorrências patrimoniais no corredor da linha elétrica, e dado que nesta fase se desconhece ainda a localização dos apoios da linha, não foi efetuada uma análise ou avaliação de impactes. Considera-se que o projeto de execução, bem como o plano de acessos, terão que evitar a afetação destas ocorrências, devendo estas ser conservadas *in situ*.

Relativamente à fase de exploração não são identificados impactes.

Relativamente às medidas de minimização o EIncA preconiza, em fase prévia, a prospeção arqueológica sistemática do traçado da linha elétrica num corredor de 100 m bem como o acompanhamento arqueológico da fase de construção. Refere ainda a sinalização e vedação das ocorrências patrimoniais bem como a eventual necessidade da realização de sondagens de diagnóstico no caso da identificação de contextos arqueológicos. Considera que desde que estas sejam cumpridas, os impactes na fase de construção serão minimizados.

## 6. SÓCIOECONOMIA

A análise deste fator ambiental visa abordar as dinâmicas populacionais e o desenvolvimento económico, sobretudo em contexto local, se bem que o EIncA faça a abordagem a vários níveis (nacional, regional e local), e relacionar as incidências ambientais induzidas pelo projeto da Central Solar Quinta das Vendas, localizado na freguesia de São João Batista, concelho do Entroncamento, com os efeitos na qualidade de vida das populações.

Assim, de forma a avaliar a afetação induzida pelo projeto no ambiente humano, o EIncA apresentou a o enquadramento e contextualização da área do projeto, quer em termos de estrutura e especialização de atividades económicas e de empregabilidade quer na interação do projeto com as dinâmicas territoriais.

Os dados relativos aos indicadores demográficos, considerados no estudo, dizem respeito aos períodos intercensitário de 2001 a 2011 e a estimativas para 2017, destacando-se a manutenção da tendência de crescimento natural negativo (desde 2001 até 2017) para quase todas as unidades territoriais analisadas, verificando-se, no entanto, que no concelho do Entroncamento, a taxa de crescimento natural foi positiva em quase todos os anos, exceto 2013 e 2017.

Relativamente às acessibilidades da área de estudo do projeto, a mesma é servida por eixos rodoviários e ferroviários (linhas do Norte e Beira Baixa). Os principais acessos são a EN3, a EN243, a ER 243 e 349, a A1 e A23 e o IC3). Em termos de área de estudo o acesso faz-se pelo IC3 e pela ER 243.

Em termos de ocupação e uso do solo verifica-se que cerca de 65% da área de estudo está afeta a área agrícolas heterogêneas, 8% da área é ocupada por culturas permanentes e cerca de 20% da área está afeta a fins industriais, comerciais e transportes. Quanto à área de estudo prevista para a instalação da CSQV tem uma ocupação e usos do solo de agricultura heterogênea e não se registam habitações.

No que respeita à avaliação de incidências ambientais induzidas pelo projeto da central solar na fase de construção, verifica-se que ocorrerão ao nível da incomodidade ambiental (i), dos constrangimentos à acessibilidade e mobilidade local e segurança (ii), da interferência física com a funcionalidade/utilização do espaço (iii) e com a empregabilidade e dinamização da economia local (iv).

Os impactes para o aspeto mencionado em (i) acima mencionado, será negativo e potencialmente significativo, junto aos recetores sensíveis a menos de 50 metros da frente de obra, da linha elétrica/estaleiro/acesso e terão origem no tráfego rodoviário e no desenvolvimento da construção do projeto e estarão associados aos potenciais acréscimos de ruído, vibrações e poluentes atmosféricos. Para distâncias superiores, o impactes negativo é tendencialmente pouco significativo e magnitude reduzida, uma vez que as ações inerentes às atividades das obras serão pouco intensas e os impactes minimizáveis, se adotadas as melhores práticas de gestão e acompanhamento ambiental de obra. Para o aspeto (ii) é exetável um impacte negativo, de significância e magnitude reduzidas, uma vez que a dimensão dos projetos não induzirá grandes constrangimentos à acessibilidade e mobilidade local. No que se refere à situação mencionada em (iii) não se verificarão impacte negativos, uma vez que o rendimento resultante do desenvolvimento da atividade agrícola será *substituído* pelo rendimento decorrente da concessão do espaço/terreno para a central solar. Por fim, o especto referido em (iv) terá reflexos positivos no volume de negócios, na medida em que a economia local será dinamizada, sobretudo, o comércio e a restauração, dada o incremento de mão-de-obra a nível local. Espera-se, assim, um impacte positivo, embora pouco significativo e de reduzida magnitude, dada a dimensão do projeto, para além de temporário e cingido à fase de implementação do projeto e sequente exploração.

Relativamente á fase de exploração do projeto, ou seja, a concretização no terreno da instalação da CSQV, ocorrerão impactes em ambos os sentidos. Por um lado, registar-se-á um impacte positivo, com algum significado, na medida em que a implementação do projeto promove a produção de energia a partir de Fontes de Energia Renovável, o que contribui para a implantação da estratégia nacional definida pelo Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, e por outro, terá um impacte negativo, na medida em que modifica a paisagem, se bem que

pouco significativo e de magnitude reduzida, uma vez que a visibilidade direta dos observadores não se regista habitação potencialmente afetada (note-se que quanto maior a distancia entre o observador e o ponto de observação, menor o impacto visual, uma vez que predomina a visão panorâmica em detrimento do detalhe). Quanto ao projeto associado, a linha elétrica, ainda é menos impactante, uma vez que já existem outras linhas na zona dos aglomerados populacionais.

Os impactes relativos à fase de desativação do projeto serão semelhantes aos da fase de construção do projeto, no que respeita às atividades de desconstrução. Ocorrerão ainda impactes negativos ao nível da potencial perda de produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável e perda de rendimento resultante da produção de eletricidade. No entanto, a libertação da central solar do terreno, permitirá o desenvolvimento de um outro uso, que no caso da reposição do uso atual, implicará ganhos de biodiversidade e rendimento inerente à atividade agrícola.

## **PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 12 de abril e 14 de maio de 2019, tendo sido rececionada uma participação manifestando concordância com o projeto.

## **PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS**

No âmbito da consulta de entidades públicas, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade coordenadora do presente procedimento, solicitou parecer às seguintes entidades: Câmara Municipal do Entroncamento (CME); Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT); EDP - Distribuição; Rede Elétrica Nacional (REN); Redes Elétricas Nacionais (REN); Direção Geral de Recursos e Defesa Nacional (DGRDN); Infraestruturas de Portugal (IP); Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT); Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); e Direção Geral do Património Cultural (DGPC).

Relativamente aos pareceres da APA/ARHTO, do ICNF, e da DGPC, estes foram integrados, e vertidos no presente parecer, na apreciação técnica dos impactes ambientais do projeto nos domínios relativos aos recursos hídricos, conservação da natureza (sistemas ecológicos) e património cultural.

Para os restantes pareceres, procede-se, seguidamente, a uma síntese dos aspetos considerados mais relevantes, designadamente:

### Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

A DRAPLVT identifica que de acordo com as plantas de condicionantes dos Planos Diretores Municipais do Entroncamento e de Vila Nova da Barquinha o projeto da central solar e a linha elétrica estão, respetivamente, inseridos total e parcialmente em solos classificados na RAN.

Refere ainda que a totalidade do projeto não se insere em outras áreas protegidas ou de reserva, nomeadamente no âmbito do Programa de Ação para a Zona Vulnerável a nitratos de origem agrícola do Tejo e de Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.

Atendendo a que não foi demonstrada a conformidade com o disposto nos artigos 22.º, 23.º e 25 do Decreto -Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto -Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Regime Jurídico ad RAN - esta entidade emitiu parecer desfavorável ao projeto.

### Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

A ERRALVT não se pronunciou sobre as incidências ambientais do projeto por considerar que não estava na posse de todos os elementos necessários à emissão de parecer.

### EDP - Distribuição; Rede Elétrica Nacional

A EDP - Distribuição refere que na área afeta ao projeto da CSQV existem infraestruturas elétricas em exploração na área alvo do EInCA, integradas na RESP concessionada à EDP distribuição.

Esta entidade não colocou objeções ao desenvolvimento do projeto, desde de que sejam cumpridas as servidões elétricas que impendem sobre a área do projeto e sejam respeitadas as distâncias de segurança regulamentares.

### Câmara Municipal do Entroncamento

A CME emitiu parecer favorável ao projeto da Central Solar Fotovoltaica Quinta das Vendas, atendendo a que:

- O prédio rustico situa-se fora do perímetro urbano;
- O PDME estipula todo o prédio como inserido em Espaço Agrícola de RAN e de REN;
- A atividade pretendida, de acordo com o definido nos regimes jurídicos da RAN e da REN, será considerada como um uso compatível com essa classificação, dependendo da necessária autorização/comunicação prévia, das entidades intervenientes.

Refere ainda que o município do Entroncamento não possui carta de REN aprovada.

## MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

### Recursos Hídricos

#### Fase de Construção do Projeto da CSQV

1. Vedar/sinalizar a envolvente próxima das captações privadas presentes na área de implantação do projeto;
2. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias;
3. Realizar as operações de manutenção em obra, em área devidamente preparada para o efeito, nomeadamente em área impermeabilizada;
4. Dotar os estaleiros de bacia de retenção das águas residuais industriais
5. Deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, caso venha a ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos;
6. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame;
7. As áreas de estaleiro não devem ser impermeabilizadas, à exceção dos locais de manutenção dos equipamentos e de armazenamento de substâncias poluentes;
8. Na construção de bermas e valetas, deverão ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente;
9. Após a conclusão dos trabalhos, proceder à escarificação dos terrenos nas zonas de circulação, dos estaleiros e das áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento.

#### Fase de exploração do Projeto da CSQV

10. Assegurar a correta gestão dos efluentes domésticos assim como o seu encaminhamento a destino final adequado;
11. No âmbito da manutenção do projeto, recolher, armazenar e enviar para destino final adequado todos os resíduos gerados nas operações de manutenção.

#### Fase de Desativação do Projeto da CSQV

12. Na fase de desativação deverão ser aplicadas as medidas preconizadas para a fase de construção.

### Património Cultural

#### Elaboração do projeto de execução da Linha Elétrica de ligação à RESP

13. Incluir no Caderno de Encargos da Obra, as ocorrências patrimoniais identificadas na Carta de Condicionamentos, contante no anexo I do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra.

14. Evitar a afetação dos elementos patrimoniais, quer através dos apoios da linha elétrica quer através dos acessos a construir ou a beneficiar.
15. Após estabelecimento do traçado da linha elétrica, proceder à prospeção arqueológica sistemática em toda a sua extensão e numa largura de 100 m, bem como, das áreas de implantação dos estaleiros, acessos a construir e depósito de terras e, caso necessário, proceder a nova avaliação de impactes patrimoniais, tendo em conta a implantação do projeto e a real afetação provocada pela materialização dos componentes de obra. Apresentar, caso necessário, nova proposta de medidas de mitigação.

**Fase prévia à construção do projeto de execução da Linha Elétrica de ligação à RESP**

16. Sinalizar e vedar todos elementos patrimoniais situados até a um limite máximo 25 m, centrado no eixo das infraestruturas; todos os restantes elementos situados até um limite máximo de 50 m devem ser sinalizados.

**Fase de Construção do projeto de execução da Linha Elétrica de ligação à RESP**

17. Em fase de obra e antes da realização de qualquer trabalho que implique escavações e movimentações de terras, deve ser efetuada nova prospeção do terreno onde se perspetiva a construção da central solar;
18. Proceder ao acompanhamento arqueológico permanente e presencial da obra (e da fase de desativação) durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a desmatação;
19. Efetuar o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de escavação de caboucos/sapatas para implantação de postes da linha elétrica;
20. Durante os trabalhos arqueológicos registar em Fichas de Acompanhamento o desenvolvimento dos trabalhos, as realidades de caráter natural ou antrópica que venham a ser identificadas e identificar a necessidade de medidas de minimização adicionais, como por exemplo sondagens arqueológicas ou escavação em área;
21. O responsável pelo acompanhamento arqueológico deverá comunicar ao dono de obra, ao empreiteiro e à DGPC o aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.
22. Após a conclusão dos trabalhos arqueológicos elaborar relatório final a submeter à tutela, onde entre outros se descreva: os objetivos e a metodologia utilizada, a caracterização do projeto e impactes provocados, as incidências patrimoniais que vierem a ser identificadas e as medidas de minimização implementadas. O relatório descreve os trabalhos realizados, apresenta planta de projeto e carta de visibilidade do solo, inclui fotografias dos trabalhos realizados e dos vestígios identificados, Ficha de trabalho arqueológico e Fichas de ocorrência patrimonial e CD com os vários elementos que compõem o relatório, pelo que se entende reunir os elementos necessários à sua aprovação.

**PLANOS DE MONITORIZAÇÃO**

Deverá ser dado cumprimento escrupuloso ao Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), que acompanhou o EincA, bem como o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e do Plano de Recuperação de áreas Intervencionadas, igualmente propostos no estudo.

**CONCLUSÕES**

O projeto da Central Solar Fotovoltaica Quinta das Vendas refere-se à instalação de uma unidade de produção de energia elétrica a partir de fonte renovável, o qual será instalado, na freguesia de São João Batista, no concelho do Entroncamento, no distrito de Santarém, previsto para uma área de cerca de 36,7 ha, para a produção de energia elétrica através de tecnologia solar fotovoltaica, estando prevista a implementação de uma potência total de 20,9 MWp e uma potência de ligação à rede, ou produção anual média, de 34,9 GWh/ano, gerada a partir de 62580 painéis fotovoltaicos.

As povoações mais próximas da área de estudo do projeto da central solar, constituída por um *buffer* de 500 metros a partir do perímetro que delimita a área do projeto, são Riachos, Lagar Novo e Entroncamento.

O acesso CSQV far-se-á através do IC3, seguindo-se pela estrada municipal M571 e por caminhos já existentes, alguns não pavimentados, designadamente o Caminho Municipal CM1181 e o CM1179.

O projeto da central solar dispõe de um projeto associado, de natureza complementar ao funcionamento da central, designadamente, a Linha Elétrica, com uma extensão de cerca de 4,1 km, que garante a ligação do Projeto à rede elétrica do Sistema Elétrico do Serviço Público, com início na central solar e final na subestação da EDP do Entroncamento.

O corredor de estudo da linha elétrica abrange concretamente as freguesias de Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova da Barquinha e Atalaia e corresponde a uma faixa de 400 metros ao longo da extensão já referida.

Relativamente aos recetores sensíveis mais próximos, estes dizem respeito às povoações de São Caetano, da Quinta da Cardiga, de Pedrogoso, de Ponte da Pedra, de Cardal, da Atalaia, de Vale da Loura, de Casal do Grilo e do Entroncamento.

O projeto da CSQV tem, naturalmente, como principal objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável, designadamente a energia solar. A sua instalação contribui para o cumprimento das metas nacionais, em termos de produção de energias renováveis, para a diminuição da dependência energética externa e, indiretamente, para de redução da emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE).

A central solar irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático.

Após o termo da sua vida útil, a central será desativada e os respetivos equipamentos removidos.

Assim, a CSQV enquadra-se no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas.

Relativamente ao fator ambiental Ordenamento do Território, verifica-se a CSQV recai na Classe de Espaços Agrícolas e Florestais, como áreas de RAN e REN, sendo aplicáveis os artigos 50.º n.º 2 e 57.º (Redação dada pela Declaração n.º 51/2017), constante no PDME. Assim sendo, face às disposições constantes no regulamento do PDME, considera-se que a central solar pode ser equiparada a Infraestrutura, mas também a Equipamento e a Indústria, considerando, que de acordo com a interpretação desta CCDR uma central fotovoltaica poderá ser considerada um equipamento de utilização coletiva se a sua função principal for a produção de energia que se destine a ser consumida por todos aqueles que, de uma maneira geral, dela necessitem, pelo que se assume, deste modo, que a central solar, prevista em projeto, também pode ser equiparada a uso de equipamento público e por isso poderá ser eventualmente admitida na localização pretendida nos termos do regime do PDME.

Relativamente à ocupação de áreas de REN, verifica-se que esta ação não se localiza nas áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, na redação do DL n.º 239/2012, e como tal, não carece de autorização da CCDR, no âmbito da REN (artigo 42.º do mencionado diploma legal).

Em relação à linha elétrica de interligação, considerando-a como infraestrutura, não se detetou nenhuma interdição nos termos do PDME, salvaguardadas as SARUP que impendem sobre o local.

Relativamente à Linha Elétrica de interligação, projeto associado, está prevista a sua inserção em Espaços não urbanos, como Espaços Agrícolas (artigo 18.º), do PDMVNB, não se detetou nenhuma interdição nos termos daquele Plano Diretor, salvaguardadas as SARUP que impendem sobre o local, particularmente a RAN que abrange todo o troço.

De referir que em matéria de RAN, as entidades que superintendem nesta vertente, consideraram que o EInCA não dispunha de todos os elementos para a emissão de parecer a que alude o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 16 de setembro, o qual é vinculativo e obrigatório para utilizações não agrícolas em solos integrados na RAN.

Acresce ainda referir que a posição da Câmara Municipal do Entroncamento foi favorável à implementação do projeto naquele prédio rustico, atendendo a que o prédio se situa fora do perímetro urbano e a atividade pretendida, de acordo com o definido nos regimes jurídicos da RAN e da REN, será considerada como um uso compatível com essa classificação, salvaguardada a autorização/comunicação prévia necessária para a viabilização do projeto.

Relativamente aos Recursos Hídricos, considera-se que ao nível das águas subterrâneas e no que se refere aos impactes na qualidade da água, tanto na fase de construção como fase de exploração, estes serão de reduzida magnitude e pouco significativos.

Já no que se refere aos impactes do projeto nas captações subterrâneas, verificou-se que serão garantidos os devidos afastamentos. Relativamente ao perímetro de proteção da captação de abastecimento público, a instalação da linha elétrica não se enquadra nas atividades e instalações interditas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 40/2016, de 7 de março, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas, entre outros, no concelho do Entroncamento.

Relativamente às águas superficiais e no que se refere às linhas de água que atravessam a área do corredor, foi assumido no EInCA que aquando da instalação dos apoios serão asseguradas as respetivas faixas de servidão (largura de 10 m) a partir da linha limite do leito.

Quanto aos efluentes domésticos produzidos durante a fase de exploração da CSQV, o impacto negativo induzido é pouco significativo, uma vez que são armazenados em fossa estanque e encaminhados para operador licenciado.

Por outro lado, a água utilizada na limpeza dos painéis não terá quaisquer produtos adicionados, pelo que não se prevê a ocorrência de impactes nos recursos hídricos superficiais.

As áreas de implantação das estruturas da central solar vão reduzir a área permeável dos solos. No entanto, a escorrência da água da chuva dos painéis para o terreno irá continuar a contribuir para a infiltração de água no solo.

Face ao exposto, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos, sendo que o projeto é viável, devendo ser atendidas as condicionantes constantes no presente parecer e o PAAO proposto no EInCA.

Quanto aos Sistemas Ecológicos, considera-se que os impactes previstos sobre a flora, vegetação e fauna decorrentes da execução deste Projeto serão maioritariamente resultantes das atividades que promovem a destruição da vegetação, como a desarborização, desmatação e a decapagem, pelo que o impacto é negativo, temporário, local, improvável, imediato, direto, reversível, de magnitude reduzida, pouco significativo e minimizável.

Relativamente à fauna, existirá um impacto negativo, permanente, local, certo, imediato, resultante da perda de *habitat* provocada pelas ações inerentes à execução do projeto e já referidas para a flora.

Para a fase de exploração, para as aves, o reflexo poderá também ser um fator de perturbação adicional e conduzir ao afastamento de algumas espécies da área do projeto, sobretudo no período diurno. A presença da central fotovoltaica poderá constituir uma barreira ao voo para algumas espécies de aves sendo possível que ocorram episódios de mortalidade de aves por colisão com as estruturas do projeto.

Por conseguinte e atento aos impactes identificados para a avifauna, e considerando o grau de incerteza sobre a eficácia das medidas de mitigação propostas para os minimizar (correta sinalização da linha e outras medidas apresentadas no PAAO), deve ser implementado o plano de monitorização direcionado para os sistemas ecológicos (avifauna) constante no PAAO.

Quanto à Defesa da Floresta Contra Incêndios, e atendendo a que os condicionalismos à edificação previstos no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de

janeiro, deverão ser acautelados aquando do licenciamento do projeto.

No que se refere aos Solos e Uso do Solo, verifica-se que solos existentes na área de implantação do projeto da CSQV correspondem a solos litólicos (não húmicos e pouco insaturados), sendo observável pequenas áreas de solos incipientes (aluviossolos antigos e solos de baixas). Quanto à área de estudo da Linha Elétrica, projeto associado, é composta maioritariamente por solos incipientes (aluviossolos antigos e modernos), identificando-se pequenas parcelas de solos litólicos e áreas sociais.

Relativamente à Capacidade de Uso do Solo e com base na informação constante na respetiva carta, verifica-se que a área de estudo da Central está maioritariamente classificada com Classe B, sendo possível identificar solos correspondentes à Classe A e, em menor representatividade, solos de Classe C.

No que diz respeito à área de estudo da linha elétrica de ligação à RESP os solos correspondem às classes B e A, existindo pequenas áreas relativas às Classes D e C.

Os principais impactes verificam-se na face de implantação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Conclui-se, da análise dos vários fatores ambientais, que os impactes induzidos pelo projeto, na fase de construção, exploração e desativação são impactes negativos pouco significativos e minimizáveis.

No que diz respeito ao fator Património Cultural, considera-se que o conjunto dos trabalhos, nomeadamente de campo, não permitiram identificar na área da central fotovoltaica qualquer ocorrência patrimonial, sendo que muitas vezes vestígios arqueológicos encontram-se ocultos.

Já na área do corredor da linha elétrica foram identificadas dez ocorrências patrimoniais, essencialmente seis sítios arqueológicos pré-históricos, de que se destaca a mancha de ocupação com valor elevado, a *Ribeira de Santa Catarina 1/Formigão/Entroncamento* e quatro elementos modernos ou mesmo contemporâneos, de que se destaca devido ao seu valor patrimonial muito elevado a *Quinta da Ponte da Pedra* e a *Ponte da Pedra*, à qual foi atribuído valor reduzido. Atendendo a que nesta fase se desconhece ainda a localização dos apoios da linha, considera-se que o projeto de execução, bem como o plano de acessos, terão que evitar a afetação destas ocorrências, devendo estas ser conservadas *in situ*, devendo ser implementadas as medidas de minimização vertidas no presente parecer serão acautelados os impactes no património cultural.

Relativamente à avaliação das implicações do projeto da CSQV para o fator ambiental Socioeconomia, os impactes negativos ocorrem na fase de implementação do projeto, contudo são pouco significativos. Como impacte positivo salienta-se o contributo para os objetivos das políticas nacionais, energética e de combate às alterações climáticas. Ao nível dos impactes negativos

Atenta a fundamentação acima exposta, emite-se parecer favorável ao projeto da Central Solar Quinta das Vendas, condicionado ao seguinte:

1. Apresentar parecer da Comissão Municipal da Defesa da Floresta visando a defesa da floresta contra incêndios através da verificação dos condicionalismos à edificação previstos no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.
2. Cumprimento das distâncias de segurança à infraestruturas elétricas em exploração na área alvo do estudo de incidência ambientais, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionadas à EDP Distribuição, previstas no Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.
3. Apresentar parecer prévio da ERRALVT sobre a utilização não agrícola em solos da delimitação da RAN do concelho do Entroncamento, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril;

4. Cumprimento das distâncias de segurança à infraestruturas elétricas em exploração na área alvo do estudo de incidência ambientais, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionadas à EDP Distribuição, previstas no Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.

5. Previamente à submissão do projeto de execução da Linha Elétrica a licenciamento, deverá ser atendido o seguinte:

- ✓ Garantir o cumprimento da servidão das linhas de água existentes (largura de 10 m a partir da linha limite do leito), caso contrário, apresentar o título de utilização de recursos hídricos (TURH), conforme o estipulado no Decreto-Lei nº226/A-07 de 31 de maio;
- ✓ Proceder à consulta desta CCDRLVT, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012,
- ✓ Apresentar parecer prévio da ERRALVT sobre a utilização não agrícola em solos da delimitação da RAN do concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## ANEXO

### Pareceres das Entidades Públicas



## Fernando Pereira

---

**De:** Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 22 de maio de 2019 10:45  
**Para:** fernando.pereira@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Vasco Costa  
**Assunto:** EInCA do Projeto da Central Solar Quinta das Vendas  
**Anexos:** OF\_44\_2019.pdf

**Categorias:** Controlado no Filedoc

Dr.º Fernando Pereira,

No seguimento da solicitação no vosso ofício com a referência nº S06339-201904-DAS/DAMA-450.10.100.00015.2018 relativo ao processo EInCA do Projeto da Central Solar Quinta das Vendas e nos termos do estipulado no nº 6 do Art.º 33 - S, do Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, junto se envia o parecer desta DRAP no ofício nº OF/44/2019/DAOT/DRAPLV.

Mais se informa que o mesmo também será endereçado através de correio normal para os serviços da CCDRLVT.

Com os melhores cumprimentos,

**Paula Lourenço**

Técnica Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território



**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**  
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 • 471 Santarém  
Tel: 243 377 500 • [www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt)







Exmo. Senhor Presidente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

**Sua referência**

S06339-201904-DSA/DAMA  
450.10.100.00015.2018

**Sua comunicação**

**Nossa referência**

OF/44/2019/DAOT/DRAPLVT

---

**Estudo de Incidências Ambientais (EInCA)**

**Projeto: Projeto da Central Solar Quinta das Vendas**

**ASSUNTO: Proponente: Insólito Rumo, Lda.**

**Localização: freguesia de São João Batista, concelho de Entroncamento**

---

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão e o respetivo Resumo Não Técnico (RNT), ambos datados de setembro de 2018, informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de EInCA em apreço, consiste na construção de uma central fotovoltaica e respetiva ligação à rede. A construção da Central Solar de Quinta das Vendas tem uma área total de 36,7 hectares, na freguesia de São João Batista, concelho do Entroncamento. O corredor de estudo da linha elétrica, abrange a freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho do Entroncamento, e as freguesias de Vila Nova da Barquinha e Atalaia do concelho de Vila Nova da Barquinha.
- A Central Solar Quinta das Vendas será fundamentalmente formada por geradores solares, integrando cada um, um posto de inversores e um posto de transformação. O Parque solar é composto por 62.580 painéis solares fotovoltaicos dispostos sobre estruturas metálicas fixas. Atualmente está prevista a implementação de uma potência total de 20,9 MWp e uma produção anual média de 34,9 GWh/ano.
- De acordo com as plantas de condicionantes dos PDM's do Entroncamento e de Vila Nova da Barquinha, verifica-se que ao central solar está totalmente inserida em RAN e o corredor de estudo da linha elétrica está praticamente todo em RAN;
- A totalidade do projeto não se insere em qualquer outra área protegida ou de reserva da esfera de competências desta Direção Regional, nomeadamente no âmbito do Programa de Ação para a Zona Vulnerável a nitratos de origem agrícola do Tejo, definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, e da servidão administrativa consubstanciada no regime jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril).



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Atento o acima exposto e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite parecer **desfavorável** à apreciação da conformidade do EInCA suprarreferenciado por não ter ficado demonstrado a conformidade no disposto dos artigos 22º, 23º e 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, que publicou o atual regime jurídico da RAN.

Com melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por JOSÉ NUNO DE LACERDA  
FONSECA  
Data: 2019.05.21 15:13:06 +01:00  
Local: Santarém

José Nuno de Lacerda Fonseca

Diretor Regional



7324

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRAP LVT
DF/388/2019/ERRALVT/DRAPLVT
07-05-2019 15:27:13
164/ERRALVT/2019

À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
<b>S06348-201904-DSA/DAMA</b>		OF/388/2019/ERRALVT/DRAPLVT
<b>450.10.100.00015.2018</b>		

**ASSUNTO:** PROCESSO Nº 164/ERRALVT/19 – CCDRLVT (Estudo de Incidências Ambientais) / Insólito Rumo Lda. – Construção de uma unidade de produção de energia solar fotovoltaica (central solar da Quinta das Vendas) com uma área de 371760 m<sup>2</sup>, integralmente em RAN, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2631, inscrito na matriz predial rústica sob o art. 6 da secção P, denominado por Quinta das Vendas, situado em Casal da Volta Venda, na freguesia de São João Batista, concelho de Entroncamento

*Esclarecimento*

Na sequência do vosso ofício acima identificado, relativo ao assunto em epígrafe, e tendo em conta os elementos disponibilizados em anexo a esse vosso ofício, informa-se que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Entroncamento, a pretensão afeta áreas integradas nessa Reserva.

De acordo com o nº1 do art. 23º do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril), a utilização não agrícola de solos da RAN, para os fins pretendidos, carece do parecer prévio vinculativo do órgão colegial "Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo – ERRALVT" a que se refere a alínea b) do seu art. 34º, o qual será emitido em sede de reunião deliberativa desse Órgão.

Mais se informa que, tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Análise de Incidências Ambientais (EInCA) nos termos do Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o nº 1 do art. 23º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia dessa Entidade quanto ao procedimento de EInCA em questão, conforme resulta do disposto nos nºs 7º, 8º e 9º desse art. 23º.

Atento o acima exposto e analisados os elementos disponibilizados, informa-se ainda que **não é possível a emissão do parecer solicitado**, na medida em que, nos termos do nº 8 do art. 23º e do art. 45º, ambos do anteriormente referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, bem como do Art. 1º do Anexo I e do Anexo II, ambos da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, e ainda do nº 5 da Portaria nº 1403/2002, de 29 de outubro, o processo está deficientemente instruído por carecer da apresentação, sugerindo-se que pelo proponente Insólito Rumo Lda. diretamente junto desta Entidade, dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta nos termos requeridos nesses dispositivos legais, e sem prejuízo de outros que venham eventualmente a ser solicitados posteriormente pela ERRALVT ao abrigo do disposto no nº 10 do Anexo II dessa Portaria 162/2011:

- Documento comprovativo da legitimidade da requerente para implementar as ações propostas no prédio em causa, conforme exigido no art. 68º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), conjugado com o seu art. 109º, designadamente uma declaração de autorização emitida pela proprietária.
- Documentos exigidos nos nºs 3 e 8 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011, designadamente:
  - Cópia da certidão permanente comercial da requerente.

450.10.100.00015.2018  
EInCA/1323/2018



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Cópia dos documentos de identificação (bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão) do(s) sócio(s) gerente(s) que representa(m) a requerente, sugerindo-se que os mesmos sejam traçados, cruzados ou inutilizados.
  - Cópia da certidão permanente comercial da proprietária.
  - Cópia dos documentos de identificação (bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão) do(s) administrador(es) que representa(m) a proprietária, sugerindo-se que os mesmos sejam traçados, cruzados ou inutilizados.
  - Planta de implantação, a uma escala adequada, com a delimitação da parcela a intervir e, nesta, com a demarcação e identificação de todas as ações propostas, nomeadamente: módulos fotovoltaicos, posto de transformação, rede interna de média tensão, caminhos perimetral e de manutenção, etc., bem como a subestação da RNDE.
  - Esta planta deverá ser apresentada em duplicado, sendo 1 exemplar em formato papel e o outro em formato digital DWF ou PDF.
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN em conformidade com a alínea d) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 199/2015 acima indicado, e de acordo com o art. 5º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011.
- Comprovativo da transferência bancária no valor de **€14931.11** para a conta com o IBAN PT50 0781 0112 0000 0007 7898 1, referenciando o nº do processo e nome do requerente, conforme fatura nº 1165025067 anexa, para pagamento da taxa de apreciação devida, em conformidade com o art. 45º do supramencionado Decreto-Lei 199/2015, conjugado com o nº 5 da Portaria 1403/2002, de 29 de outubro, e de acordo com a fórmula atualmente em vigor, adiante indicada:
- Até 500 m2 (a utilizar/legalizar)..... € 80,71
  - M2 excedentes (arredondado à centena imediatamente superior)..... € 0,04 / m2.

Por último, informa-se ainda que, de acordo com o disposto nas acima mencionadas Portarias nºs 162/2011 e 1403/2002, o prazo para a emissão do parecer, estipulado nos nºs 1, 7, 8 e 9 do art. 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, só se inicia a partir da data de receção, nos serviços da DRAPLVT, de todos os elementos instrutórios em falta acima identificados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Jorge Capitão  
Diretor Regional Adjunto

RSS/me



EDP DISTRIBUIÇÃO  
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO  
Rua S. Luís  
Vale Mocho - Andrinos  
2410-276 LEIRIA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E  
VALE DO TEJO  
RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S06341-201904-DSA /DAMA 450.10.100.00015.2 018		Carta 68/19/D-DRCT-AGA	21 - 5 - 2019

Assunto: Estudo de Incidências Ambientais  
Projeto: "Projeto da Central Solar Quinta das Vendas  
Proponente: Insólito Rumo, Lda  
Entidade licenciadora: Direção geral de Energia e Geologia  
Concelho: Entroncamento

Exmos. Senhores,

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas em exploração na área alvo do Estudo de Incidências Ambientais, integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) concessionadas à EDP Distribuição.

Para o efeito, e considerando o acima referido, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei nº 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em [www.edpdistribuicao.pt](http://www.edpdistribuicao.pt).

FIN CA/1323/2018  
450.10.100.00015.2018  
FD

M. T. V. L.

11090-201905 - 28-05-2019



Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer de eventuais trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Tejo  
Área de Gestão de Ativos

O Responsável



Roberto Ribeiro  
(Subdiretor)



## Fernando Pereira

---

**De:** CME DGUO - Div Gestao Urbanistica e Obras <Obras@cm-entroncamento.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 28 de maio de 2019 15:56  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** fernando.pereira@ccdr-lvt.pt; Carlos Manuel Amaro; Francisco Varanda  
**Assunto:** Instalação de Central Solar Fotovoltaica da Quinta das Vendas - Pedido de parecer / Requerente: Insólito Rumo, Lda

CCDRLVT

Direção de Serviços de Ambiente (DSA)  
A/C da Diretora de Serviços Dr.ª Isabel Marques

Relativamente ao assunto mencionado em título e na sequência do solicitado no V/ ofício ref.ª S06346-201904-DSA/DAMA, datado de 26 de abril de 2019, rececionado nestes Serviços em 30 de abril de 2019, de acordo com a informação prestada pela DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras e em cumprimento do despacho datado de 27 de maio de 2019, informa-se V. Ex.ª do seguinte:

Esta Câmara Municipal já anteriormente emitiu parecer favorável a um pedido de informação de carácter genérico e de não oposição por parte da Câmara, apresentado pela requerente, em relação à instalação da Central Solar Fotovoltaica para o mesmo terreno.

Verifica-se que os pressupostos que serviram de base a esse parecer favorável, designadamente em relação ao PDM, se mantêm:

- O prédio situa-se fora do perímetro urbano;
- O PDM estipula todo o prédio como inserido em Espaço Agrícola de RAN e de REN.
- A atividade pretendida, de acordo com o definido nos regimes jurídicos da RAN e da REN, será considerada como um uso compatível com essa classificação, dependendo da necessária autorização/comunicação prévia, das entidades intervenientes. No entanto, relativamente à REN, é de referir que este Município não possui ainda carta de REN aprovada.

Deste modo entende-se que nada haverá a opor à confirmação do anterior parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal  
(Por competência delegada por despacho de 28/11/2018)

Carlos Manuel Pires Rei Amaro

DGUO/AM  
MGD N.º 10339/18  
MAIL N.º 544/19

Isabel Marques  
Setor de Apoio Administrativo  
Divisão de Gestão Urbanística e Obras  
Município do Entroncamento  
Telefone: 249 720 400 / Fax: 249 719 675  
Extensão: 177

